



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1023/06 - DE, 15 MARÇO DE 2.006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR PRECATÓRIOS FEDERAIS PARA QUITAR DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Precatórios Federais para quitar dívida junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS até o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

ARTIGO 2º - O valor total referente ao preço dos Precatórios será pago em 35 (trinta e cinco), parcelas mensais de R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil trezentos reais), cada uma.

§ 1º - O valor de cada parcela será deduzido da transferência do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), do dia 10 de cada mês.

§ 2º - O valor de cada parcela será depositado nas contas indicadas pelas empresas cedentes dos Precatórios por ocasião das assinaturas dos contratos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 15 DE MARÇO DE 2.006.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle